



Lei de Nº 783 de 15 de Janeiro de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente para Pavimentação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais com Recursos Da Cessão Onerosa e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Acaiaca, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Luiz Carlos Faustino**, Prefeito de Acaiaca, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Acaiaca no exercício financeiro de 2020, no valor total de **R\$ 461.580,31** (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais, trinta e um centavos) para **pavimentação de vias urbanas e pavimentação de estradas vicinais** com recursos recebidos da União do leilão da cessão onerosa conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0211 15451 0006 1.011 – Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e Anexos	
44.905100 – Obras e Instalações (Fonte 160 – PRESAL)	380.000,00
0211 26782 0005 1.034 – Abertura, Pavimentação, Calçamento e Melhoramento de Estradas Vicinais	
44.905100 – Obras e Instalações (Fonte 160 – PRESAL)	81.580,31
Total de Créditos Especiais	461.580,31

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o recurso do superávit financeiro do exercício de 2019 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos de Superávit Para Suplementação	
Superávit Financeiro – (Fonte 160 – PRESAL)	461.580,31
Total Geral de Superávit do Exercício de 2019	461.580,31





Prefeitura de Acaiaca

Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Estado de Minas Gerais.
Telefax: (31) 3887 - 1122 - Ramal 206
e - Mail: gabinete@acaiaca.mg.gov.br
www.acaiaca.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de



Admin 2017 - 2020

Todos Unidos por Acaiaca

Página 2 de 2

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do valor previsto nesta lei conforme art. 1º.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Acaiaca, 15 de janeiro de 2020.



Secretaria Municipal de Administração

gabinete@acaiaca.mg.gov.br
gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br
Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Telefax: (31) 3887 - 1122; Ramal 207



Prefeitura Municipal de Acaiaca

www.acaiaca.mg.gov.br
Praça Tancredo Neves, 35, Centro, Acaiaca - MG
CEP: 35.438 - 000 - Telefax: (31) 3887 - 1122.